

Publicado no D.O.E. nº 10172
Dia 18, 04, 18

TCTF nº 006/2018 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 006/2018, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto Técnico de “**KARATÊ NOS CENSES**” - APROVADO DELIBERAÇÃO CEDCA nº 084/2017.

Protocolo nº 14.983.009-0 (anexo 14.397.303-4)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, Senhora **Letícia Codagnone F. Raymundo**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor **Hatsuo Fukuda**, portador da Cédula de Identidade nº 784.272-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 232.636.449-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.983.009-0 considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesas referentes à execução do Projeto Técnico “**Karatê nos CENSES**”, com o objetivo de ofertar aulas de Karatê-Do Tradicional aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de internação provisória e semiliberdade, nas Unidades Socioeducativas do Estado, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte de recursos 102, na rubrica orçamentária 3390.3900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO - SEDS

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- II. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do Termo de Cooperação Técnico Financeira, observados os prazos e demais formalidades legais.
- III. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- IV. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, em função do Decreto 5.975 de 22 de Julho de 2002.
- V. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO - SEJU

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário, observado o disposto no art.12 do Decreto Estadual 5.975/2002.
- III. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira.
- IV. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico Financeira.
- V. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- VI. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85.
- VII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- VIII. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;

- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa “Dispensável de Licitação”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- IX. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- X. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados.
- XI. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes.
- XII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
- XIII. Apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, até a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

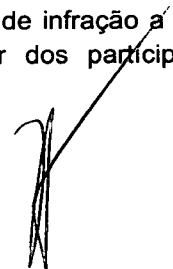
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado pela **SEDS**, a servidora **Fabiane Taborda**, portadora da C.I. nº 7.849.328-3 e inscrita no CPF/MF nº 035.545.529-33. Pela **SEJU**, a servidora **Andrea de Lima Kravetz**, C.I. nº 5.085.227-7 e inscrita no CPF nº. 847.531.889-49.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar à **SEJU**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com



TCTF nº 006/2018 - SEDS/SEJU

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extinta.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

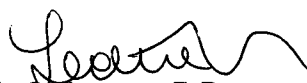
Em caso de omissão o Termo será regulado pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 13 de Abril de 2018.

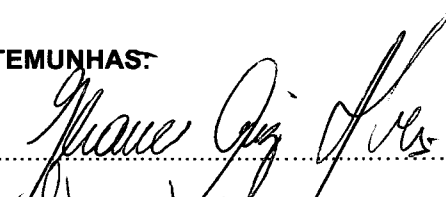
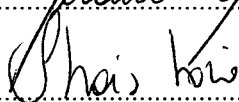


Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS**
em exercício



Hatsuo Fukuda
**Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos-SEJU**

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Eliane Criz Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

Thais Práximo
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.263.284-9/PR

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

HOMOLOGO e ADJUDICO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 16.608/07, o seguinte processo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1041/2017-GMS

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sita à Av. Harval, nº 151, no município de Maringá, Paraná.

VENCEDORA DO CERTAME: MEDSON ELI DA SILVA LTDA - EPP.

VALOR ARREMATADO: R\$ 10.942,00

PROTOCOLO: 14.684.014-0

Curitiba, 16 de abril de 2018

ROBERTO MARANGON

Diretor Geral da Paraná Edificações

37071/2018

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 006/2018

Protocolo nº 14.983.009-0 (anexo 14.397.303-4)

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto “Karatê nos CENSES”, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor: R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais).

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, rubrica 3390.3900, Fonte de Recurso 102.

Vigência: ...a partir de sua publicação no DIOE até 31/12/2018

Autorizado e Assinado: em 13/04/2018.

Curitiba, 17 de Abril de 2018

Leticia Codagnone F Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

37090/2018

Secretaria do Desenvolvimento Urbano**Errata-Extrato 022/2018**

AJ/SEDU em 17/04/2018

No extrato 2018/022, publicado na página 3 da edição 10144 do DIOE/PR, de 08/03/2018, onde se lê: “R\$ 45 416,73 do CONVENENTE”, leia-se “R\$ 45 416,37 do CONVENENTE”.

36823/2018

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Bruvetec Engenharia e Construções Ltda. – EPP.

OBJETO: Contrato nº 068/18, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região Metropolitana Sul 3, Programa Escola 1000, no CE Gustupê, município de São José dos Pinhais/PR, com o valor total de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.

AUTORIZADO POR: Sergio Bruno

Diretor Presidente – FUNDEPAR Decreto nº 7656/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1155/2016 - GMS

DATA: 24/10/2017

PROTOCOLO: 14.517.893-2

36807/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 2/2018, referente ao protocolo nº 14.983.173-8, com a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral/SEED – Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 08/02/2018

36506/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: nº 14.728.249-4 apenso ao P. I nº 14.050.420-3

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2016.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Terra Rica

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor, conforme Despacho do DFIL/SEIL (fls.188) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL (fls. 190).

Do Valor

Haverá supressão de valor ao Convênios no montante de R\$ 37.318,42 (trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), conforme Despacho do Chefe do DFIL/SEIL às fls. 188.

Diante dos valores reduzidos, ressalta-se que deverá ser mantida a devida proporcionalidade de participação no Convênio. Desse modo, os valores suprimidos serão distribuídos em R\$ 26.701,72 – (vinte e seis mil, setecentos e um reais e setenta e dois centavos), do montante do Estado e R\$ 10.616,70 – (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos) do importe do Município. Face a supressão o valor do Convênio passa a ser de R\$ 102.443,44 – (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme informação do Chefe do DFIL/SEIL às fls. 188.

DATA: 05 de abril de 2018.

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

José Richa Filho
Secretário/SEIL

36765/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 15.081.471-5

DOCUMENTO: Convênio n.º 026/2018-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Iretama

DO OBJETO

Execução de obras mediante o recapeamento asfáltico com CBUQ de Vila Rural/Urbana – Trecho entre a PR-462 e Ponte 2 Rio Formoso, com largura de 6,37 metros, comprimento 5.880,00 metros e com área de 37.469,95 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 84/88 e Parecer Técnico de fls. 91º/94, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.193.856,69 – (três milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) - O valor a ser repassado pela SEIL é de R\$ 3.034.163,69 – (três milhões, trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R\$ 159.693,00(cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais) , à conta da dotação orçamentária nº 26.452.0146.1009.26.451.0144.2037 e 26.452.0146.1061 – Recapeamento de Ruas e Avenidas, Atividades do Departamento de Obras e Readequação das Principais Ruas e Avenidas do Centro da Cidade - natureza da despesa nº 449051– Obras e Instalações – Fonte de Recursos nº 0 – Livre (Contrapartida).

RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386- Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Senhor Carlos Resqueti Cerqueira, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 05 de abril de 2018

Paulo Montes Luz
Diretor Geral do DER/PR

José Richa Filho
Secretário/SEIL

36829/2018